

## CONTRATO Nº 116/2024

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME**, CNPJ: 35.496.595/0001-00, com endereço na Rua Napoleão Laureano, nº 135 - Lauritzen - Campina Grande-PB, CEP: 58.401-372, Telefone: (83) 8894-4226, E-mail: lojabrancoebianco@gmail.com, neste ato representada por **Dinaria Pinto Gonçalves**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora do Registro Geral nº 517.285 SSP/PB e do CPF nº 250.699.184-00, residente na Rua Salviano da Costa Agra, nº 70, Apto. 1203 – Alto Branco – Campina Grande-PB, CEP: 58.401-515, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de fardamento para atender às necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), do Município de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 018/2024, Dispensa nº 018/2024, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa única, conforme disposto no termo de referência.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 7 (sete) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira.



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os fardamentos pelo preço total de **R\$ 26.370,00** (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais), de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

### PROGRAMA ACE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
01	Camisa de manga longa, em lycra com fator de proteção UV fps 100% na cor a definir confeccionada em malha que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra extra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água. Com logomarcas em serigrafia. Tamanhos: M/G/GG.	Di Dinah	16	Un	R\$ 120,00	R\$ 1.920,00
02	Camisas Modelo Polo em malha piquet, com mangas curtas, com sublimação total. Tamanhos: M/G/GG.	Di Dinah	16	Un	R\$ 85,00	R\$ 1.360,00
03	Macacão modelo tradicional, mangas longas, confeccionada em NAPA 100% poliéster com logomarca em DTF. Tamanhos: M/G/GG.	Di Dinah	06	Un	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
04	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logomarca em serigrafia.	Di Dinah	16	Un	R\$ 35,00	R\$ 560,00
05	Bolsa mochila, confeccionada em curvinho, composição 8% poli algodão, 92 % poli cloreto de vinila na cor vermelha, forrada com lã azul marinho 100% poliester medindo:60cm em alt, 44 larg, 23 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº08, medindo 56 na cor azul marinho. contem dois bolsos nas laterais sendo um do lado direito em tela de nylon, com a finalidade de acomodar garrafa para agua, medindo 21cm alt x 14 cm largura, profundidade 9cm, com fechamento em zíper nº08 de 30 cm para guardar lápis e outros. as alças devem medir 7,5 cm de largura e devem ser forrada com tela em nylon na cor azul marinho, tambem deve ter um fecho em nylon, tipo jacaré para total segurança no corpo da agente. As impressões serão silkscrem. na parte superior (tampa da mochila com zíper de 30 cm formando um bolso) logomarca em serigrafia.	Di Dinah	16	Un	R\$ 180,00	R\$ 2.880,00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$
01	Camisa de manga longa, em lycra com fator de proteção UV fps 100% na cor a definir confeccionada em malha que utilize a tecnologia mais avançada em fio elastoméricos lycra extra life, composição 85% poliamida e 15% elastano, com impressões em serigrafia. Material tecnológico FPU 50+: bloqueia pelo menos 98% dos raios UVB e 95% dos raios UVA, dentro ou fora da água. Com logomarcas em serigrafia. Tamanhos: P/M/G/GG/EGG.	Di Dinah	50	Un	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
02	Camisa básica confeccionada em malha PV 63% poliéster e 37% algodão, com mangas curtas, com logomarca em serigrafia. Tamanhos: P/M/G/GG/EGG	Di Dinah	50	Un	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00

03	Boné árabe confeccionado em brim 67% algodão e 33% poliéster, na cor a definir, com protetor de pescoço, logomarca em serigrafia.	Di Dinah	50	Un	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
04	Bolsa mochila, confeccionada em curvinho, composição 8% poli algodão, 92 % poli cloreto de vinila na cor vermelha, forrada com tactel azul marinho 100% poliester medindo:60cm em alt, 44 larg, 23 cm de profundidade, com fechamento em zíper nº08, medindo 56 na cor azul marinho. contem dois bolsos nas laterais sendo um do lado direito em tela de nylon, com a finalidade de acomodar garrafa para agua, medindo 21cm alt x 14 cm largura, profundidade 9cm, com fechamento em zíper nº08 de 30 cm para guardar lápis e outros. as alças devem medir 7,5 cm de largura e devem ser forrada com tela em nylon na cor azul marinho, tambem deve ter um fecho em nylon, tipo jacaré para total segurança no corpo da agente. As impressões serão silkscrem. na parte superior (tampa da mochila com zíper de 30 cm formando um bolso) logomarca em serigrafia.	Di Dinah	52	Un	R\$ 180,00	R\$ 9.360,00

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;



**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
**VP** = Valor da parcela em atraso;  
**I** = Índice de compensação financeira;  
**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO**

**10.1.** Este contrato terá o prazo de vigência de 1 (um) mês para o fornecimento dos fardamentos, a contar da data da sua assinatura.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO**

**11.1.** As despesas decorrentes do fornecimento dos fardamentos correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: (426) 8002/10.305.1004.2.2159; (388) 8002/10.122.1005.2.2147 - 3.3.90.00.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS**

**12.1.** Para assegurar o pleno fornecimento dos fardamentos não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 018/2024 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

**13.1.1.** Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos fardamentos, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

**13.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

**13.3.** O fornecimento dos fardamentos objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

**13.3.1.** Exigir que a CONTRATADA forneça os fardamentos em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 018/2024 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

**13.3.2.** Rejeitar e sustar o fornecimento de fardamentos que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

**13.3.3.** Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

**13.3.4.** Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

**13.3.5.** Dar assistência à CONTRATADA na condução dos fornecimentos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de Contratação Direta nº 018/2024, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

**13.4.** A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

**13.5.** Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos fardamentos, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

**14.1.1.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos fardamento incidente sobre o valor total do contrato;

**14.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

**14.2.** A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

**14.3.** Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO**

**15.1.** É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 018/2024.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO**

**16.1.** O fornecimento dos fardamentos será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.



**16.2.** O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

**16.2.1. Gestor:** Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

**16.2.2. Fiscal:** Aline Siqueira Leal Pessoa, CPF: 082.924.514-63.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**17.1.** A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

**17.2.** Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 22 de julho de 2024.

ELIDIO FERREIRA DE  
MOURA  
FILHO:03527528407  
Assinado de forma digital por  
ELIDIO FERREIRA DE MOURA  
FILHO:03527528407  
Dados: 2024.07.22 15:09:06 -03'00'  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES  
Elídio Ferreira de Moura Filho  
CONTRATANTE

  
Eliene Balbino Bezerra da Silva  
CPF: 026.214.634-79  
TESTEMUNHA-1

  
Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção  
OAB/PE nº 31.117  
Assessor Jurídico

DI DINAH COMERCIO  
DE ROUPAS  
LTDA:354965950001  
00  
Assinado de forma digital por DI DINAH  
COMERCIO DE ROUPAS  
LTDA:35496595000100  
DN: c=BR, st=PE, ln=Campina Grande,  
ou=Videoconferencia, ou=36508740000180,  
ou=AC\_SymantecID\_Multistate, o=ICP-Brasil,  
cn=DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS  
LTDA:35496595000100  
Dados: 2024.07.22 09:27:68 -03'00'  
DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME  
Dinaria Pinto Gonçalo  
CONTRATADA

  
Edilma Ferreira da Silva  
CPF: 092.685.424-04  
TESTEMUNHA-2